



*(Compilação)**

LEI N.º 8.655, DE 09 DE MAIO DE 2016

Prevê implantação do Programa “JUNDIAÍ CIDADE LIMPA – CUIDAR DA CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS”, de conscientização sobre limpeza pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 03 de maio de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura de Jundiaí implantará o *Programa “JUNDIAÍ CIDADE LIMPA – CUIDAR DA CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS”*, de conscientização sobre limpeza pública.

§ 1º. O Programa será realizado através de:

I – campanhas de conscientização junto à população, divulgando as consequências do acúmulo de lixo nas ruas;

II – informativos, na forma de panfletos, contendo:

a) orientação sobre os prejuízos causados pelo acúmulo de lixo; e

b) comunicado de que passarão a ser aplicadas advertência ~~e, posteriormente, multa aos cidadãos que jogarem lixo nas ruas~~¹;

II – concomitantemente, divulgação de que está sendo implantado o Programa, ~~através do qual os cidadãos que forem flagrados jogando lixo nas ruas serão multados~~¹.

~~§ 2º. O Executivo indicará o órgão competente para aplicação da multa~~¹.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de maio de dois mil e dezesseis (09/05/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

*** Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.**

¹ Expressões e parágrafo declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em 19 de outubro de 2016, no julgamento de ação direta de inconstitucionalidade ([processo n.º 2150170-91.2016.8.26.0000](#)).



Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de maio de dois mil e dezesseis (09/05/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

\scpo